



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1288**

**Ji-Paraná (RO), 15 de março de 2012**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO N° 1-3069-2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias em favor de: José de Abreu Bianco e Rubens Gilmar da Costa

### APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Concessões de Diárias n.ºs 005 e 006/GAB/PMJP/2012

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal, **Dr. José de Abreu Bianco** e ao Assessor Executivo, **sr. Rubens Gilmar da Costa**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, de acordo relatório da Contabilidade, fls. 32, **APROVO** as prestações de contas referentes às Concessões de Diárias n.ºs 005 e 006/GAB/PMJP/2012.

À SEMFAZ para arquivamento.

Ji-Paraná, 14 de março de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto 16453/GAB/PMJP/2011

### PROCESSO N° 1-643/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção de condicionadores de ar

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Contrato n.º 021/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **L.B. Laborda - ME**, por um período de 05 (cinco) meses, a contar a partir do dia 29 de março de 2012.

**AUTORIZO** ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado, no valor total de **R\$ 30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais).

**ACOLHO** parcialmente o Parecer Jurídico n.º 026/SEMUSA/AJUR/2012, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 955/957.

À SEMDES, para empenho.

Após à Procuradoria-Geral do Município para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 14 de março de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-4594-2012

Interessada: SEMAS

Assunto: Convênio - repasse financeiro

Súmula: Repasse financeiro à Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná – Missão Ebenézer, Lei n. 2262/2012

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Dr. Arnaldo Egídio Bianco**

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2262, de 7 de março de 2012, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, mantenedora da Missão Ebenézer, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 14 de março de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-4596-2012

Interessada: SEMED

Assunto: Convênio - repasse financeiro

Súmula: Repasse financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, Lei n. 2263/2012

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico

**Dr. Arnaldo Egídio Bianco**

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2263, de 7 de março de 2012, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 14 de março de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI N° 2274

14 DE MARÇO DE 2012

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia.

**Art. 2º** O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Ji-Paraná, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis, relativas às infrações de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Parágrafo Único.** As atividades descritas no *caput* deste artigo, relativamente à fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo Pelotão de Trânsito do 2º Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 3º** O Município destinará à Polícia Militar, o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser repassado de acordo com o anexo que integra a presente Lei, invertidos em despesas de capital e custeio.

**Art. 4º** O convênio ora autorizado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Os bens e serviços adquiridos por força do presente convênio, deverão ser licitados pelo Município, e incorporados ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
020201	GABINETE DO PREFEITO	
06	Segurança Pública	
06 181	Policimento	
06 181 1024	Progr. Educação, Informação e Fiscalização do Trânsito Urbano	
06 181 1024 2114	Execução do Convênio com a Polícia Militar	
06 181 1024 2114 3314	Execução do Convênio com a Polícia Militar	
043	3.3.90.30.00	Material de Consumo
044	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI N° 2274

14 DE MARÇO DE 2012

## ANEXO

Descrição	%	Valor (R\$)
Material de Consumo	69	57.960,00
Serviços	6	5.040,00
Material Permanente	25	21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>84.000,00</b>

LEI N° 2275

14 DE MARÇO DE 2012

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse de recursos financeiros à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

**Art. 2º** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, destinar-se-ão à cobertura das seguintes despesas:

I – aquisição, manutenção, pintura e colocação de sinalização horizontal, vertical e semaforica em nosso Município;

II – despesas variáveis com pessoal civil (verbas de natureza trabalhista), tributos e encargos sociais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização de repasse de recursos financeiros à EMTU, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
020201	GABINETE DO PREFEITO	
15	Urbanismo	
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	
15 453 2002	Apoio Administrativo do Gabinete d Prefeito	
15 453 2002 1006	Repasse do Financeiro para EMTU	
15 453 2002 1006 3306	Repasse do Financeiro para EMTU	
047	3.3.70.41.00	Contribuições

**Art. 4º** As prestações de contas deverão ser encaminhadas dentro de, no

## PORTARIAS

## PORTARIA N. 001/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder fiscalização e certificação dos serviços prestados (cópias reprográficas) pela empresa N & N Duarte Ltda - ME, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para fiscalizar e certificar a execução dos serviços prestados (cópias reprográficas) pela empresa *N & N Duarte Ltda - ME*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Noemi Brisola  
Adriana Bezerra Reis  
Sirlei Machado de Almeida

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá atestar a execução dos serviços, emitindo Termo de Recebimento e juntando-o aos autos.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 002/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder Tomada de Contas Especial no Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Ofício nº 68/1ª Câmara/SS/2012, expedido pelo Tribunal de Constas do Estado de Rondônia, que determina à atual administração municipal a instauração de Tomada de Contas Especial no Fundo Municipal de Saúde, em razão da adulteração do Cheque nº 9812, emitido contra o Banco do Brasil, e

Considerando que é obrigação desta administração apurar os fatos referentes à adulteração do Cheque referido, quantificando o dano ao erário e identificando os responsáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial

no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, através de Comissão Especial, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Thadeu Fernando Barbosa Oliveira  
Jackson Junior de Souza  
Christiano Alves Vieira

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá diligenciar no sentido de identificar os responsáveis pela adulteração do Cheque nº 9812, emitido contra o Banco do Brasil, bem como quantificar o volume do dano ao erário e o conseqüente ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 3º A presente atividade deverá ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão do prazo estabelecido pelo TCER no item III do Acórdão nº 115/2011/1ª Câmara.

Art. 4º Anexo a presente Portaria, Ofício nº 68/1ª Câmara/SS/2012, Acórdão nº 115/2011/1ª Câmara, cópia do Inquérito Policial nº 078/01.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇO"  
Nº 008/CPL/PMJP/12  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4088/SEMED/12

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇO"**, **Menor Preço por (LOTE)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no valor estimado de R\$ 7.196.977,20 (Sete milhões cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **30 de MARÇO de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Março de 2012

NOEMI BRIZOLA  
Pregoeira

Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

máximo, 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, para a Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, discriminando valores e correspondentes despesas atendidas, comprovando documentalmente cada operação.

**Parágrafo Único.** A liberação da parcela subseqüente fica condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

**Art. 5º** A presente autorização de repasse de recursos financeiros à EMTU, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2276

14 DE MARÇO DE 2012

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput, serão utilizados pela AACVA na manutenção de suas atividades assistenciais, e cobertura de parte das despesas com o desenvolvimento do curso de corte e costura em malha, bordados e pinturas, destinado às mulheres assistidas pela entidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 1015	Gestão de Assistências Integral à Família
08 244 1015 1064	Apoio as Instituições não Governamental
08 244 1015 1064 1064	Apoio as Instituições não Governamental
452	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** A Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão das parcelas subseqüentes.

**Art. 4º** O Convênio autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco  
Prefeito

José Otonio Lima Silva  
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos  
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho  
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles  
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz  
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo  
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento  
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma  
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha  
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira  
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva  
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas  
Diretora Dpto. de Comunicação Social